



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota das Terras Encantadas**  
Racinos, contos e histórias do povo gaúcho

**DECRETO Nº226 /2016**

**De 12 de dezembro de 2016**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº D226/2016

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 12/12/16

Responsáveis Municipal

**Regulamenta a permissão/autorização de uso, a título precário, do imóvel público denominado Centro de Eventos Elizeu Pedro Ludwig, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu art. 100,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a forma de requerimento e concessão da permissão/autorização de uso, do imóvel público denominado Centro de Eventos Elizeu Pedro Ludwig.

**Art. 2º** - Conforme dispõe o art. 100, da Lei Orgânica, a permissão/autorização de uso do imóvel será feito a título precário, e por prazo determinado, através de ato unilateral do Prefeito, ou seja, através de decreto e emissão de termo de autorização de uso.

**Art. 3º** - Poderão solicitar a autorização de uso do referido imóvel, órgãos públicos, entidades, sindicatos, associações e cooperativas, devidamente constituídas ou em fase de constituição.

**Art. 4º** - Para solicitar a autorização de uso, a parte interessada, deverá protocolar a solicitação de autorização de uso junto a Prefeitura Municipal, mediante pagamento da taxa de protocolo, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a data da realização do evento, informando a finalidade da solicitação de autorização de uso, o dia e horário que pretendem utilizar a imóvel.

**Art. 5º** - O requerimento será endereçado ao Setor de Cultura, o qual receberá o protocolo, verificará a disponibilidade do espaço e comunicará ao Prefeito Municipal quanto ao pedido.





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS**  
Recintos, cortos e Natórias  
do povo gaúcho

**Art. 6º** - Havendo duas ou mais solicitações para autorização de uso do imóvel para o mesmo dia, terá preferência quem realizou o protocolo primeiro.

**Art. 7º** - Sendo deferido o pedido, a parte interessada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a taxa instituída pelo art. 57, parágrafo único, inciso IV do Código Tributário Municipal, antes da data de realização do evento.

**Art. 8º** - Compete quem for utilizar o imóvel público a conservação, manutenção e correta utilização do imóvel, ficando obrigado a reparar, no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega do bem, todos os danos eventualmente existentes, decorrentes da utilização do imóvel, indicados pelo Município.

**Parágrafo único:** O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, inclusive no que se refere à limpeza, em um dia após a sua utilização.

**Art. 9º** - Caberá a realizadora do evento fornecer todos os equipamentos de som, imagem e demais materiais. Os materiais de higiene e limpeza que serão utilizados durante a realização do evento também serão de responsabilidade da organizadora do evento.

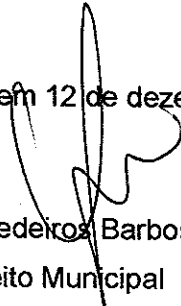
**Art. 10º** - As chaves serão disponibilizadas ao requerente no dia do evento, ou se necessário, no dia que o antecede, e deverá ser entregue no dia posterior no Setor de Cultura.

**Art. 11º** - Após a permissão/autorização de uso do Centro de Eventos deverá ser expedido Decreto de Autorização de Uso de Imóvel Público e assinatura do termo de autorização de uso, conforme anexo.

**Art. 12º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2016.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal



**BOA VISTA**

TRANSPARÊNCIA  
D  
A  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota das Terras Encantadas**  
Recantos, cores e histórias do povo gaúcho

**ANEXO**

**DECRETO Nº /20\_\_**

De .... de .....de 20\_\_

*Autoriza o uso do imóvel público que descreve, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu art. 100,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, a título precário, de forma gratuita, do imóvel público denominado Centro de Eventos Elizeu Pedro Ludwig, situado à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2490, para os fins de .....

**Art. 2º** A autorização de que trata o artigo 1º será pelo prazo de .....

**Art. 3º** O uso do imóvel será efetivado de acordo com o termo de autorização de uso, em anexo, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em .... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

\_\_\_\_\_, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

fundamento no Decreto nº ....., AUTORIZA O USO, a título precário, de forma gratuita, do imóvel público denominado Centro de Eventos Elizeu Pedro Ludwig, situado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2490, a ....., neste ato representado pelo seu Presidente Sr....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na ....., denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, para..... (descrever a finalidade).

**Cláusula Primeira:** A AUTORIZAÇÃO DE USO é feita pelo prazo de ..... e concedida a título precário.

**Cláusula Segunda:** O BENEFICIÁRIO será responsável pela conservação, manutenção e correta utilização do imóvel, ficando obrigado a reparar, no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega do bem, todos os danos eventualmente existentes, decorrentes da utilização do imóvel, indicados pelo Município.

**Parágrafo Único:** O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, inclusive no que se refere a limpeza.

**Cláusula Terceira:** Faz parte integrante deste termo de AUTORIZAÇÃO DE USO relatório circunstanciado das condições atuais de conservação do imóvel, bem como relação de todos os seus equipamentos e instalações, para fins de identificação de eventuais danos causados por ocasião da utilização do bem.

E, por estarem de acordo com as condições estipuladas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Incra-RS em ..... de ..... de .....

Prefeito Municipal

(Presidente da entidade)

